



RESOLUÇÃO Nº 175

DE 29 DE MARÇO DE 1985

Ementa: Revoga a Resolução nº 174/84.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, usando das atribuições que lhe confere a letra “o” do artigo 6º da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO as ponderações apresentadas a este Órgão, pelos Presidentes dos Conselhos Regionais, na XXVI Reunião Geral dos Conselhos de Farmácia, solicitando a supressão do artigo 4º da Resolução em epígrafe;

Considerando, especialmente diante de tais ponderações, que deve-se proporcionar um voto de confiança aos Conselhos Regionais de Farmácia, no sentido de que não venham a repetir o que até então vinha ocorrendo com referência ao recolhimento das cotas devidas ao Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO as conclusões a que se chegaram, sobre o assunto, no Plenário deste Órgão em reunião realizada em 29/03/85,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar “in totum” a Resolução nº 174, de 18.12.84, que dispõe sobre providências a serem tomadas pelo Conselho Federal de Farmácia na ocorrência de atraso do recolhimento das quotas devidas pelos Conselhos Regionais de Farmácia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de março de 1985.

JAIRO DE SOUZA SANTOS
Presidente